



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 708/2021
DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de até R\$ 35.000,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinados a atender despesas às programações listadas abaixo:

Incluir Ação, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Ação	Nome	Fonte	Elemento de despesa
XXXX	Ações emergenciais destinadas ao setor cultural - Lei Aldir Blanc	19401401- Transferências da União para ações emergenciais destinadas ao setor cultural.	339031.00.00- Premiações culturais, artísticas, científicas, desport. e outras. 339039.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 339036.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 591/2017 de 21 de dezembro de 2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 640/2020 de 01 de julho de 2020 para o Exercício 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Miguel de Loureiro Feitosa Neto
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO

